

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Demandante: DADM / GAD / Dep. Patrimônio Suprimentos e Materiais

Pedido de Compra n.º 118/2026

Processo de Comunicação n.º 2026-4811

Processo de Licitação n.º 2026-5834

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços

1. OBJETO

Aquisição FUTURA de mobiliários de escritório e vestiários para atendimento das demandas das Diretorias do SEMAE, bem como de Administração, Operação, Manutenção e Planejamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE desempenha serviços administrativos em todas as unidades que estabelecem atividades operacionais, a aquisição de mobiliários torna-se necessária para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

A contratação tem o objetivo de melhoramento dos móveis nos setores que necessitem de troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, bem como suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes para a execução das demandas.

A presente contratação deste objeto adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, pois entende-se ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, enquadrando-se, portanto, na hipótese do art. 125, II, do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição encontra-se pormenorizada em tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em razão de conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas ao longo do período de vigência da ata, de modo a otimizar o atendimento das necessidades da autarquia, conforme disposto no art. 125, II, do Decreto Municipal n.º 10.470, de 10 de julho de 2023.
- 4.2. O julgamento da licitação se dará pelo **Menor Preço Por Item**, conforme art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓD. PMSL	CÓD. SEMAE	PRODUTO	UN	QTD. MIN	QTD. MÁX
1	83016	9353	Mesa retangular PE painel 1200x600mm, cinza padrão, com duas gavetas e chaves – MDP – 25mm	UN	1	20
2	83017	9354	Mesa retangular PE painel 1400x600mm, cinza padrão, com duas gavetas e chaves – MDP – 25mm	UN	1	20
3	84884	3758	Mesa para refeitório industrial para 8 lugares, com bancos e pés agrupados.	Cj	1	8

4	83027	9364	Armário Alto 800x450x1585mm, cinza padrão, com chaves	UN	1	15
5	83029	9366	Mesa de reunião retangular PE painel com caixa de tomadas, 2000x1100 mm, cinza padrão	UN	1	5
6	83019	9356	Mesa angular com duas gavetas PE painel 1400x1400mm, cinza padrão	UN	1	20
7	83022	9359	Gaveteiro suspenso com 2 gavetas e 1 porta-pastas 360x500x650mm, cinza padrão	UN	1	20
8	83023	9360	Armário arquivo com 4 gavetas porta-pastas, c/nicho 465x450x1585mm, cinza padrão	UN	1	10
9	83024	9361	Armário Baixo 800x450x735mm, cinza padrão	UN	1	10
10	83026	9363	Armário médio 800x450x1085mm, cinza padrão	UN	1	20
11	88267	6179	Cadeira giratória operativa <i>plus size</i> , com braço, e capacidade mínima de 200 kg	UN	1	10
12	83031	9368	Cadeira encosto tela preta regulagem contra encosto, assento espuma injetada revestimento em vinil azul – NR17, <i>backsystem</i> , regulagem lombar, braços reguláveis PP, rodízios aranha PU.	UN	1	70
13	84005	6497	Cadeira fixa, com encosto em tela preta, assento azul, com apoio para os braços.	UN	1	30

14	84878	7717	Armário para vestiário fabricado em chapa galvanizada com 8 portas, tamanho 620x450x1900mm, com chaves.	UN	1	30
15	84879	4724	Armário tipo balcão, tamanho 900x600x2000 mm, com 5 portas com chaves e 5 gavetas com chaves, cor cinza padrão.	UN	1	4
16	84880	1740	Balcão de pia, 700x1800mm, com pés fixos, 4 portas com chaves, cor cinza padrão.	UN	1	4
17	84881	5858	Armário aéreo, tamanho 2000x600x900mm, com 4 portas com chaves, cor cinza padrão, com fixadores de parede e parafusos.	UN	1	4
18	84882	6511	Armário aéreo, tamanho 3000x400x850mm, com 6 portas com chaves, cor cinza padrão, com fixadores de parede e parafusos.	UN	1	8
19	84883	5768	Armário tipo balcão, tamanho 650x700x2300mm, com 6 portas com chaves, cor cinza padrão.	UN	1	6
20	88268	11326	Cadeira fixa operativa <i>plus size</i> , sem braço, com capacidade mínima de 200 kg	UN	1	20

5.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

As licitantes vencedoras e habilitadas deverão fornecer o material em concordância com as especificações técnicas exigidas pelo SEMAE, na mesma marca apresentada no momento da Proposta, isentos de defeitos ou inconformidades que comprometam a sua qualidade ou o uso para o qual se destina.

ITEM 01 — CÓD. SEMAE 9353: MESA RETANGULAR PE PAINEL 1200x600MM

a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 20 UN

b) Dimensões: 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura)

- c) Tampo e Estrutura: Tampo e painel frontal em MDP (*Medium Density Particleboard*) de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Fita de bordo em ABS/PVC de 2 mm nos cantos visíveis, colada pelo processo *Hot-Melt*.
- d) Gaveteiro: Fixo suspenso acoplado com 02 (duas) gavetas, estrutura em MDP 25mm, corredeiras metálicas de rolamento e fechamento simultâneo por chave cilíndrica escamoteável (acompanha chave reserva).
- e) Cor / Acabamento: Cinza padrão do órgão. Sapatas niveladoras de piso em polipropileno.

ITEM 02 — Cód. SEMAE 9354: MESA RETANGULAR PE PAINEL 1400x600MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 20 UN
- b) Dimensões: 1400 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura)
- c) Tampo e Estrutura: Tampo e estrutura em MDP 25 mm BP, resistente a impactos e umidade. Bordas arredondadas com fita em ABS de 2 mm.
- d) Gaveteiro: Fixo suspenso de 02 gavetas com fechamento central por chave (com chave reserva) e trava metálica.
- e) Cor / Acabamento: Cinza padrão. Sapatas reguláveis para alinhamento e nivelamento de piso.

ITEM 03 — Cód. SEMAE 3758: MESA PARA REFEITÓRIO INDUSTRIAL (8 LUGARES)

- a) Quantidade: Mínima: 01 CJ | Máxima: 08 CJ
- b) Capacidade: Conjunto integrado para refeitório com capacidade para 08 (oito) pessoas sentadas.
- c) Estrutura: Tubulação em aço-carbono reforçado, pintada eletrostaticamente a pó (epóxi) com tratamento anticorrosivo.
- d) Tampo e Bancos: Tampo da mesa e assentos dos bancos em MDP/MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico BP, bordas em perfil de PVC/ABS extrudado de 2 mm antichoque.
- e) Acessórios: Ponteiras plásticas de proteção nos pés.

ITEM 04 — Cód. SEMAE 9364: ARMÁRIO ALTO 800x450x1585MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 15 UN
- b) Dimensões: 800 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 1585 mm (altura)
- c) Estrutura e Portas: Corpo, tampo, fundo e portas em MDP 25 mm BP; 02 (duas) portas de bater com dobradiças metálicas 110° com amortecimento.
- d) Fechamento e Interno: Fechadura cilíndrica com travamento superior/inferior ou lingueta reforçada (2 chaves). Contém 03 (três) prateleiras internas (reguláveis ou fixas) formando 04 nichos.
- e) Cor: Cinza padrão com pés niveladores.

ITEM 05 — Cód. SEMAE 9366: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2000x1100MM COM CAIXA DE TOMADAS

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 05 UN
- b) Dimensões: 2000 mm (comprimento) x 1100 mm (largura) x 740 mm (altura)
- c) Tampo e Pés: Tampo e pés em MDP 25 mm BP com fita de bordo em ABS de 2 mm. Trava central estrutural sob o tampo para evitar fletimento.
- d) Conectividade: Caixa de tomada basculante central embutida (passa-cabos em alumínio/ABS) contendo módulos para tomadas elétricas, conectores RJ45 e USB, além de calha interna para fiação.
- e) Cor: Cinza padrão.

ITEM 06 — Cód. SEMAE 9356: MESA ANGULAR "L" PE PAINEL 1400x1400MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 20 UN
- b) Dimensões: 1400 mm x 1400 mm (largura das asas) x 600 mm (profundidade dos tampos) x 740 mm (altura).
- c) Estrutura: Formato em "L" (angular) em MDP 25 mm BP com bordas ABS 2 mm. Pés painel no mesmo material e junção perfeita entre os tampos.
- d) Gaveteiro: Fixo de 02 (duas) gavetas com corrediças metálicas e travamento por chave única.

e) Cor: Cinza padrão.

ITEM 07 — Cód. SEMAE 9359: GAVETEIRO SUSPENSO 2 GAVETAS + 1 PORTA-PASTAS

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 20 UN
- b) Dimensões: 360 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 650 mm (altura)
- c) Configuração: Estrutura em MDP 25 mm BP. Composto por 02 gavetas utilitárias e 01 gavetão inferior para pastas suspensas com suporte/trilho metálico.
- d) Mecanismos: Corrediças telescópicas no gavetão porta-pastas. Fechamento centralizado com chave.
- e) Cor / Aplicação: Cinza padrão. Módulo preparado para fixação suspensa sob tampos de mesas existentes.

ITEM 08 — Cód. SEMAE 9360: ARMÁRIO ARQUIVO 4 GAVETAS PORTA-PASTAS C/ NICHOS

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 10 UN
- b) Dimensões: 465 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 1585 mm (altura)
- c) Estrutura: Confeccionado em MDP 25 mm BP. Contém 04 (quatro) gavetões porta-pastas suspensas e nicho organizador superior/intermediário.
- d) Mecanismos: Corrediças telescópicas, sistema antitombamento (permite a abertura de apenas uma gaveta por vez para segurança) e trava central com chave.
- e) Cor: Cinza padrão.

ITEM 09 — Cód. SEMAE 9361: ARMÁRIO BAIXO 800x450x735MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 10 UN
- b) Dimensões: 800 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 735 mm (altura)
- c) Alinhado à altura de mesas operacionais.
- d) Estrutura: MDP 25 mm BP na cor cinza padrão. 02 portas de bater com fechadura cilíndrica e puxadores em ABS/metálico.
- e) Interno: 01 prateleira interna ajustável em altura.

ITEM 10 — Cód. SEMAE 9363: ARMÁRIO MÉDIO 800x450x1085MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 20 UN
- b) Dimensões: 800 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 1085 mm (altura)
- c) Estrutura: MDP 25 mm BP. 02 portas de bater com dobradiças reforçadas e chave.
- d) Interno: 02 prateleiras internas reguláveis (3 nichos de uso). Cor: Cinza padrão.

ITEM 11 — Cód. SEMAE 6179: CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA PLUS

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 10 UN
- b) Capacidade: Estrutura de aço reforçada dimensionada para suportar pelo menos 200 kg.
- c) Assento e Encosto: Espuma injetada anatômica de densidade elevada (D50/D60), revestida em Vinil/Couro Ecológico na cor AZUL.
- d) Mecanismo e Base: Giratória, regulagem de altura por pistão pneumático a gás reforçado (Classe 4), sistema Backsystem para ajuste de inclinação/altura do encosto. Base aranha reforçada em aço/alumínio com 5 rodízios duplos. Acompanha braços com regulagem.

ITEM 12 — Cód. SEMAE 9368: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA NR-17 COM TELA PRETA E ASSENTO AZUL

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 70 UN
- b) Norma: Conformidade total com a NR-17.
- c) Encosto: Quadro em Polipropileno reforçado revestido com tela 100% poliéster na cor PRETA. Apoio lombar ajustável em altura (9 posições).
- d) Assento: Espuma injetada de 45 mm, revestida em Vinil/Poliéster na cor AZUL.
- e) Ajustes: Mecanismo Backsystem (altura do assento e inclinação/altura do encosto por catraca). Braços com regulagem 3D (altura, avanço/recuo e rotação).
- f) Base: Aranha pentagonal em aço com capa de nylon, 5 rodízios de 50mm em Poliuretano (PU) para piso duro.

ITEM 13 — Cód. SEMAE 6497: CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR (TELA PRETA E ASSENTO AZUL)

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 30 UN
- b) Estrutura: Fixa (4 pés ou sêxtupla) em tubo de aço carbono com pintura eletrostática epóxi

preta e braços integrados.

- c) Revestimento: Encosto em tela respirável PRETA com moldura anatômica. Assento em espuma injetada revestida em vinil/tecido AZUL.
- d) Proteção: Sapatas plásticas antiderrapantes.

ITEM 14 — CÓD. SEMAE 7717: ARMÁRIO DE VESTIÁRIO GALVANIZADO 8 PORTAS (620x450x1900MM)

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 30 UN
- b) Dimensões: 620 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 1900 mm (altura)
- c) Material Especial: Chapa galvanizada (alta resistência à umidade e corrosão) com pintura epóxi cinza.
- d) Compartimentos: 08 portas pequenas independentes com fechadura cilíndrica (2 chaves por porta) e perfurações para circulação de ar.

ITEM 15 — CÓD. SEMAE 4724: ARMÁRIO TIPO BALCÃO 900x600x2000MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 04 UN
- b) Dimensões: 900 mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 2000 mm (altura)
- c) Composição: Estrutura pesada em MDP 25 mm BP cinza padrão. Possui 05 portas de bater e 05 gavetas operacionais com corrediças metálicas e fechaduras individuais. Pés niveladores.

ITEM 16 — CÓD. SEMAE 1740: BALCÃO DE PIA PARA COPA/COZINHA 700x1800MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 04 UN
- b) Dimensões: 1800 mm (comprimento) x 700 mm (profundidade) x 850 mm (altura).
- c) Estrutura: MDP 25 mm BP cinza (tratamento resistente à umidade/áreas de copa). Preparado para receber tampo de pia de inox ou granito.
- d) Portas: 04 portas inferiores de bater com fechadura e chave. Pés reguláveis de polipropileno.

ITEM 17 — CÓD. SEMAE 5858: ARMÁRIO AÉREO DE PAREDE 2000x600x900MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 04 UN

- b) Dimensões: 2000 mm (comprimento) x 600 mm (profundidade) x 900 mm (altura)
- c) Estrutura: MDP 25 mm BP cinza. 04 portas de bater com fechadura.
- d) Fixação: Kit de fixação reforçado para parede (buchas, parafusos e suportes de sustentação de carga pesada).

ITEM 18 — CÓD. SEMAE 6511: ARMÁRIO AÉREO DE PAREDE 3000x400x850MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 08 UN
- b) Dimensões: 3000 mm (comprimento) x 400 mm (profundidade) x 850 mm (altura)
- c) Estrutura: Módulo estendido em MDP 25 mm BP cinza. Composto por 06 portas de bater com fechadura e chaves. Acompanha suportes reforçados de suspensão.

ITEM 19 — CÓD. SEMAE 5768: ARMÁRIO TIPO BALCÃO ELEVADO 650x700x2300MM

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 06 UN
- b) Dimensões: 650 mm (largura) x 700 mm (profundidade) x 2300 mm (altura)
- c) Estrutura: Armário coluna vertical em MDP 25 mm BP cinza padrão. Contém 06 portas verticais/seções com fechaduras independentes.

ITEM 20 — CÓD. SEMAE 11326: CADEIRA FIXA OPERATIVA PLUS SEM BRAÇOS

- a) Quantidade: Mínima: 01 UN | Máxima: 20 UN
- b) Capacidade: Estrutura de aço reforçada dimensionada para suportar pelo menos 200 kg.
- c) Modelo: Fixa, sem braços, com acabamento epóxi preto.
- d) Assento e Encosto: Espuma injetada anatômica (D50), revestimento em Vinil/Couro Ecológico na cor AZUL lavável e de alta resistência.

5.2. QUANTIDADES

As quantidades descritas neste Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Autarquia.

A quantidade, tanto mínima quanto máxima, descritas nos 20 (vinte) itens para o período de 12 (doze) meses será considerada estimativa, não havendo comprometimento do SEMAE quanto ao número efetivo de recargas necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

6. VALOR ESTIMADO GLOBAL

- 6.1. O valor global estimado para este processo é de R\$ 423.924,77 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), para 12 (doze) meses.
- 6.2. A estimativa de preço de individual de cada item consta na Planilha Orçamentária, integrante deste Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se assegurados através da seguinte dotação orçamentária:

3011 – Manutenção da Diretoria Administrativa

(86) 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

8. AMOSTRAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Considerando que algumas especificações técnicas seguem normas que descrevem os itens com clareza, mas comprometem a qualidade de determinados produtos, haverá necessidade de envio prévio de amostras, o Departamento de Patrimônio, Suprimentos e Materiais receberá as amostras e verificará quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que as proponentes se sujeitem a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital.
- 8.2. Todos os vinte itens exigirão amostras que poderão ser fotos, ficha técnica e/ou catálogo dos produtos.
- 8.3. As amostras deverão ser encaminhadas aos cuidados dos servidores **Michel Cogo Mossmann**, e-mail michel.mossmann@semae.rs.gov.br e **Silvia Lindajara Filgueira Izotom**, e-mail silvia.izotom@semae.rs.gov.br, no prazo limite de 48 horas, sendo que o

fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 8.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat da plataforma na qual ocorre o certame, pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

CONVOCAÇÃO

- 8.8. A autarquia divulgará, no sistema eletrônico do certame, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o dia, horário e local em que a amostra estará disponível para inspeção pelos demais licitantes. (art. 41, §3º, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 8.9. Os resultados da avaliação serão registrados em ata circunstanciada e publicados no sistema eletrônico

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 8.10. As amostras serão avaliadas de forma objetiva, considerando os seguintes critérios:
- a) **Conformidade visual e dimensional:** Verificação se as medidas, cores e acabamentos conferem com o solicitado
 - b) **Desempenho e funcionalidade:** Teste prático de uso (ex: encaixe, resistência, fluidez) para garantir que o produto cumpre sua finalidade técnica
 - c) **Integridade da marca/modelo:** Verificação se o produto entregue é exatamente o modelo e marca informados na proposta
 - d) **Apresentação de laudo de ergonomia (NR-17)** junto à amostra/ficha técnica para o item

“Cadeiras”

- 8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para entregar a documentação de habilitação, a qual será preliminarmente analisada.
- 8.12. No caso de aprovação preliminar da documentação de habilitação, o licitante será comunicado para apresentar amostra, nos termos do art. 50 do Decreto Municipal n.º 10.470, de 10 de julho de 2023, e art. 41, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, critérios e prazos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência. A não apresentação da amostra no prazo fixado ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente.

REPROVAÇÃO

- 8.13. Se a amostra do item ofertado for julgada reprovada, caberá ao avaliado providenciar o recolhimento da amostra das dependências da autarquia.
- 8.13.1. Os custos do recolhimento da amostra é encargo integral do avaliado.
- 8.13.2. O avaliado responderá por qualquer dano causado à autarquia em decorrência da retirada do item de amostra.

9. DADOS DA ENTREGA

- 9.1. A entrega dos produtos será conforme as necessidades do SEMAE, sendo de responsabilidade da adjudicatária cumprir a solicitação.
- 9.2. Estima-se que serão solicitados durante a vigência deste Sistema de Registro de Preços pelo menos **duas vezes** em 12 (doze meses).
- 9.3. O objeto pode ser requisitado e deverá ser entregue desde que a Autarquia solicite formalmente e apresente o empenho do requisitado, dentro do prazo de vigência da ARP, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. A montagem do mobiliário é de responsabilidade da adjudicatária e será executada no local

indicado na Nota de Empenho.

- 9.5. O local de prestação dos serviços de entrega e montagem do mobiliário ocorrerá dentro das dependências do SEMAE, situadas dentro do município de São Leopoldo.
- 9.6. **Transporte:** tanto o transporte quanto o descarregamento dos itens são encargos da Licitante Vencedora e Habilitada, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade até o descarregamento do produto no local indicado na Nota de Empenho.
- 9.7. **Locais:** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio, Suprimentos e Materiais do SEMAE no depósito do Almoxarifado Central, sito à Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América, São Leopoldo-RS e alguns materiais serão necessários o descarregamento no depósito do R-1, sito à Rua Viamão esquina Rua São Sepé, 445 – Santa Tereza/São Leopoldo-RS.
- 9.8. **Dias e Horários:** a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00.
- 9.9. **Prazo para entrega dos produtos de todos os itens:** em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento do Empenho.
- 9.9.1. A Nota de Empenho será enviada ao adjudicatário por qualquer meio de comunicação informado na proposta, sendo, preferencialmente por e-mail.
- 9.9.2. É dever do adjudicatário manter atualizado seu endereço de e-mail, e demais dados de contato, perante a autarquia, bem como comunicar qualquer alteração.
- 9.9.3. Presumir-se-á válida e eficaz qualquer comunicação encaminhada à adjudicatária pelo meio informado por ela no sistema eletrônico em que for realizado o certame ou pelo último utilizado, ainda que outro esteja registrado, independentemente de confirmação de recebimento.
- 9.9.4. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho, bem como a atualização de inscrição cadastral para faturamento de Nota Fiscal, é de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

10. GARANTIA

- 10.1. Os produtos de todos os itens deverão apresentar garantia que compreenderá a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos.
- 10.2. O prazo de atendimento para solução dos problemas será de 15 (quinze) dias úteis a contar do chamado da Autarquia, que ocorrerá através de e-mail ou telefone disponibilizados pela Licitante Vencedora.
- 10.3. Quando da apresentação de defeito do produto, será de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo, não onerando de nenhuma natureza a Autarquia.
- 10.4. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de expedição do Ateste de Recebimento Definitivo.
- 10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os bens em perfeitas condições de uso pela autarquia.
- 10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria detentora da ata.
- 10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos ou falhas apresentadas pelos bens durante o período de garantia.

11. CONTROLE DE QUALIDADE

- 11.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato pela Autarquia.
- 11.2. O material será recebido no momento da entrega com a possibilidade de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas em Edital e marcas registradas nas propostas apresentadas pelas licitantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da

data da entrega, em caso de irregularidades apuradas, o material poderá ser devolvido à Licitante Vencedora, sem ônus para a Autarquia.

- 11.3. A Licitante Vencedora e Habilitada fica obrigada a substituir quaisquer produtos que apresentem defeitos de funcionamento ou fabricação nos primeiros 15 (quinze) dias de uso, sem qualquer ônus para a Autarquia.
- 11.4. Se a Licitante Vencedora e Habilitada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal da ATA de Registro fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 11.5. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal da ATA de Registro providenciar, junto ao Setor Financeiro, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Licitante Vencedora para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 e 52 do Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.
- 12.2. A prorrogação, caso demonstrada a vantajosidade econômica, contemplará a recomposição integral dos quantitativos registrados na ata.
- 12.3. adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13. PROPOSTAS

- 13.1. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente (R\$).
- 13.2. O preço do item será indicado por unidade e já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.
- 13.3. Nas propostas devem constar as marcas dos produtos ofertados.
- 13.4. Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.
- 13.5. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

- 14.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes à ARP resultante desta licitação, tendo em vista que por se tratar de aquisição comum e rotineira de mobiliário, e mediante as seguintes condições previstas no art. 131, do Decreto Municipal 10.470, de 10 de julho de 2023:
 - a) A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala (art. 131, §1º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);
 - b) O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021 (art. 131, §2º, do Decreto Municipal nº 10.470/2023);
 - c) O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado (art. 131, §3º, do Decreto Municipal nº 10.470/2023);
 - d) A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignado o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada (art. 131, §4º, do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

- e) As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos (art. 131, §5º, do Decreto Municipal nº 10.470/2023):
 - f) Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
 - g) Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
 - h) Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
 - i) Autorização expressa do órgão gerenciador;
 - j) Autorização expressa do fornecedor ou prestador do serviço registrado.
- 14.2. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- 14.3. Não serão praticados preços diferentes em razão das hipóteses previstas no art. 82, Inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.4. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
- 14.5. O conjunto de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (200%) do quantitativo registrado por item.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados (art. 139, Decreto Municipal n.º 10.470/2023).
- 15.2. Os instrumentos decorrentes da ata poderão ser alterados nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se que os limites de acréscimos e supressões incidem sobre cada instrumento individualmente considerado, e não sobre o quantitativo total registrado

na ata. (art. 139, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023).

- 15.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos bens registrados, cabendo ao SEMAE promover as negociações necessárias junto ao detentor da ata.
- 15.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o SEMAE convocará o detentor para negociação visando à redução do preço. O fornecedor que não aceitar a redução será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades, podendo ser convocado o cadastro de reserva. (art. 141, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023)
- 15.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o detentor poderá requerer a atualização do preço, antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações pactuadas. (art. 142, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023)
- 15.6. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, o preço registrado poderá ser revisto, cabendo ao SEMAE promover as negociações necessárias junto ao detentor da ata. (art. 140, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023)
- 15.7. A alteração dos preços registrados não implica alteração automática dos preços dos instrumentos decorrentes da ata, cuja revisão deverá ser promovida pelo SEMAE, observadas as disposições legais aplicáveis. (art. 140, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023)
- 15.8. Os preços registrados poderão ser reajustados para compensar os efeitos das variações inflacionárias, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo IBGE; ou (b) Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, apurado pelo IBGE, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 11.019/2025.
- 15.9. O reajuste dos preços registrados não implica reajuste automático dos instrumentos decorrentes da ata, devendo cada fornecimento ser tratado individualmente pelo SEMAE, observado o índice e a periodicidade previstos no respectivo instrumento.
- 15.10. O registro de preços do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) constatado descumprimento das condições da ata;
- b) o instrumento equivalente não for firmado no prazo estabelecido;
- c) o detentor não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) verificadas razões de interesse público;
- e) caracterizada impossibilidade de execução por caso fortuito ou força maior.

15.10.2. O cancelamento será precedido de contraditório e ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do SEMAE. (art. 143, §1º, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023)

15.10.3. Cancelado o registro de um fornecedor, o SEMAE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na ata. (art. 143, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023)

15.10.4. Na hipótese de inexistência de cadastro de reserva, o SEMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições por eles ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a aquisição. (art. 143, §2º c/c art. 135, §3º, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023)

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente de contratação verificará com os demais licitantes se aceitam cotar os bens com preços iguais aos do primeiro colocado, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na ata como anexo, respeitada a sequência de classificação, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 138, do Decreto Municipal n.º 10.470/2023.

16.2. O cadastro de reserva poderá ser acionado nas seguintes hipóteses:

- a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado;

- b) descumprimento das condições da ata pelo detentor;
- c) recusa do vencedor em assinar a ata ou o instrumento equivalente no prazo fixado;
- d) cancelamento do registro por razões previstas neste Termo de Referência.

16.3. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será conferida somente quando houver necessidade de fornecimento por fornecedor remanescente.

17. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 17.1. Justifica-se o parcelamento da contratação tendo em vista de que se trata de quantidades estimadas e com demanda imprecisa, ou seja, a aquisição será de acordo com a necessidade da Autarquia, conforme pormenorizado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e conforme o Item 3 deste Termo de Referência.
- 17.2. Diante do exposto no Item anterior, justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços nos termos do Art. 125, IV, do Decreto Municipal 10.470/2023.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 18.1. Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.2. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

- 19.1. Por se tratar de licitação item a item e por não haver item que, isoladamente, ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a presente licitação é destinada exclusivamente para a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, e do art. 18-E, §2º, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 19.1.1. O disposto neste item não se aplica caso não haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, sediados local ou regionalmente e capazes descumprir as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. HABILITAÇÃO

20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

20.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.2. Inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

condições de habilitação.

- 20.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 20.5. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.6. Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA apresentar:

- a) Na hipótese de ser pessoa jurídica:
- a.1) Estatuto ou contrato social;
 - a.2) Ato constitutivo;
 - a.3) Registro comercial; ou
 - a.4) Decreto de autorização.
- b) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- c) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- j) **Consórcio:** apresentação do instrumento de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, das obrigações e responsabilidades de cada participante e do percentual de participação de cada um, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada consorciado deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica exigidos.

20.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.8. Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (declaração unificada);
- i) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- k) A empresa enquadrada na LC n.º 123/2006 que apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à regularização, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração como vencedora. (arts. 42 e 43, LC n.º 123/2006)

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 20.9. Será exigida a apresentação da Certidão negativa de feitos sobre falência judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 20.10. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de assegurar a plena responsabilidade da empresa registrada por todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ademais, pelas seguintes razões:

A execução direta do objeto pela contratada possibilita maior controle da Administração sobre a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento das especificações técnicas, os prazos de entrega, as condições de garantia e a rastreabilidade dos materiais, reduzindo riscos relacionados à cadeia de fornecimento e à eventual transferência de responsabilidades para terceiros não submetidos à avaliação realizada durante o procedimento licitatório.

A vedação da subcontratação também busca evitar dificuldades na fiscalização contratual, especialmente quanto à identificação dos responsáveis por eventuais falhas, atrasos, desconformidades ou descumprimentos das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Além disso, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns disponíveis no mercado e que a futura contratada deverá demonstrar capacidade operacional e comercial para atender integralmente às demandas da Administração, não se verifica necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique a transferência da execução a terceiros.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da responsabilização do contratado e da adequada fiscalização contratual, justifica-se a vedação da subcontratação do objeto, permanecendo a empresa registrada como única

responsável pela execução integral das obrigações assumidas perante a Administração.

22. FORMA DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

- 22.1. O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser enviada ao endereço eletrônico setor.patrimonio@semae.rs.gov.br para que se dê os encaminhamentos necessários via processo eletrônico pela adjudicatária e mediante conferência do Gerente da ARP e Fiscal da contratação.
- 22.1.1. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado
- 22.1.2. Não será realizado pagamento se houver pendências decorrentes de penalidades aplicadas à Licitante Vencedora e Habilitada.
- 22.2. A adjudicatária deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
- 22.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a autarquia efetuará a devida comunicação à adjudicatária, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 22.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da adjudicatária, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, nome e Número da conta-corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 22.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida, em nome da autarquia, contendo o número do empenho e o processo licitatório de formação da ata de registro de preço referente ao empenho, da seguinte forma:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMA

CNPJ 88.368.386/0001-30

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, n.º 811 CEP 93010-050, Município de São Leopoldo/RS.

Empenho n.º _____/_____

Processo Licitatório n.º _____/_____

23. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 23.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 23.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Licitante Vencedora Habilitada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 23.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.4. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 23.5. O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 23.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- 23.7. O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 23.8. O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 23.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 23.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 23.11. O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 23.12. O gerente da ATA acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 23.13. O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Licitante Vencedor Habilitado, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 23.14. O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 23.15. O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.16. O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23.17. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

23.18. A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da Licitante Vencedora Habilitada, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

23.19. **GESTOR DA ARP:** A Autarquia nomeia o servidor para que, na função de Gestor da ATA, **Michel Cogo Mossmann**, matrícula 591, e-mail michel.mossmann@semae.rs.gov.br, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à Licitante Vencedor Habilitado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.

23.19.1. Caberá ao Gestor e ao Gestor Substituto, dentre outras atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 10.470, de 10 de julho de 2023:

- a) controlar os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto, recomendando, com antecedência razoável, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo; (art. 21, III);
- b) supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado e prover os fiscais das informações e meios necessários ao exercício de suas atividades; (art. 21, IV);
- c) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções, e adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e rescisão contratual; (arts. 21, V e VI);

- d) promover o controle das garantias contratuais, inclusive quanto à vigência e ao valor, quando houver, e propor à autoridade competente a sua liberação nos prazos regulamentares; (arts. 21, VII e VIII); (**NOTA: suprimir este item se não for exigida garantia contratual**)
- e) receber as notas fiscais atestadas pelo fiscal e encaminhá-las ao setor responsável pelo pagamento, após conferência, mantendo controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica; (arts. 21, IX e X);
- f) realizar o recebimento definitivo do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (art. 21, XV); e
- g) receber os pedidos de reajuste e revisão de contratos, emitindo parecer quanto ao cabimento. (art. 21, XVI).

23.20. **FISCAL DA ATA:** A autarquia nomeia a servidora **Sílvia Lindajara Filgueira Izotom**, matrícula nº. 81472, e-mail silvia.izotom@semae.rs.gov.br, para que na função de fiscal acompanhe a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a Licitante Vencedora Habilitada das responsabilidades assumidas com a celebração da ATA.

24. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

24.1. Agir de modo idôneo.

24.2. Cumprir todos os termos do edital

24.3. Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 24.4. A Licitante Vencedora e Habilitada, deverá fornecer a mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da ARP e demais atividades correlatas;
- 24.5. Entregar os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital. Proceder com entrega dos produtos no prazo e local determinado;
- 24.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- 24.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Autarquia.
- 24.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 24.9. Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos produtos.
- 24.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 24.11. Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade relacionada ao objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.12. Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 24.13. Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 24.14. Submeter previamente, por escrito, à Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos dos objetos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 24.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os Maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 24.16. Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA.
- 24.18. Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.
- 24.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia;
- 24.20. Entregar os produtos adquiridos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marcas e especificações diferentes;
- 24.20.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Licitante Vencedora e Habilitada, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 24.20.2. A determinação de substituição será feita mediante qualquer meio de comunicação apto, inclusive por e-mail.
- 24.20.3. É dever da adjudicatária manter atualizado seu endereço de e-mail, e demais dados de contato, perante a autarquia, bem como comunicar qualquer alteração.
- 24.20.4. Presumir-se-á válida e eficaz qualquer comunicação encaminhada à adjudicatária pelo meio informado por ela no sistema eletrônico em que for realizado o certame ou pelo último utilizado, ainda que outro esteja registrado, independentemente de confirmação de recebimento.

- 24.21. Responsabilizar-se pela troca dos produtos, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.
- 24.22. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada, não sendo a Autarquia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 24.23. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a Autarquia ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;
- 24.24. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 24.25. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- 24.26. Ao SEMAE é garantido o direito de fazer qualquer outra exigência à Licitante Vencedora Habilitada, em especial, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente

25. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- 25.2. Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- 25.3. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

- 25.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 25.5. A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes, bem como de apresentar novas exigências não previstas neste Termo de Referência, para a boa execução e consecução do objeto, em especial quanto à proteção da integridade física dos funcionários da autarquia da fornecedora e de terceiros, patrimônio público e privado, e meio ambiente.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza — considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência, pela infração da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l";

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas condutas das alíneas "b" a "l", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando havida uma das condutas das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

26.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEMAE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo SEMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no

art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o SEMAE; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b) Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei, nos termos do art. 159, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.11. O SEMAE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. É facultado ao pregoeiro ou Presidente do SEMAE, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Termo de Referência, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 27.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de São Leopoldo, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.
- 27.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
- 27.5. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III, c/c parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 27.6. Página do Município de São Leopoldo (www.saoleopoldo.rs.gov.br);
- 27.7. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 27.8. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 27.9. Jornal local e de grande circulação diária (art. 175, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

28. DO FORO

- 28.1. Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

São Leopoldo, 3 de setembro de 2026.

JANAÍNA MICHELINE SILVA

Gerente Administrativa

MICHEL COGO MOSSMANN

Gestor da Ata de Registro de Preços

SILVIA LINDAJARA FILGUEIRA IZOTOM

Fiscal da Ata de Registro de Preços